RESOLUÇÃO N° 06, DE 07 DE SETEMBRO DE 2018
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização de área identificada como "Pavilhão do Turismo Regional" no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Jr., Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 15.962/2011, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - Fica fixado o valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, em área identificada como "Pavilhão do Turismo Regional", Área 28 na **"Planta de Situação" (Anexo I)** desta Resolução, para fins de uso no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", no período de 10 a 14 de outubro de 2018, em virtude da realização da 56ª EXPO Rio Preto;

ARTIGO 2° - A finalidade de uso é exclusiva para pessoas jurídicas com interesse em participar da 56ª EXPO Rio Preto como EXPOSITORES representando municípios da Região Turística "Águas, Cultura e Negócios";

ARTIGO 3º - Poderão requerer a utilização da área pessoas jurídicas de direito público ou privado tenham interesse na propagação dos serviços, negócios, produtos, atrativos ou equipamentos turísticos da Região Turística;

ARTIGO 4º - O requerimento para o uso da área será realizado por um único representante que se responsabilizará integralmente pela organização do "Pavilhão do Turismo Regional", agregando o maior número possível de representantes e atrativos da Região Turística com a finalidade de mostrar a diversidade turística dos municípios da Região.

ARTIGO 5º - Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo os participantes do "Pavilhão do Turismo Regional", comercializarem a marca que desejarem, assim como cervejas artesanais.

Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro para consumo no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".

ARTIGO 6º - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.

§1º - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.

§2º - Não é permitido qualquer tipo de propaganda, distribuição ou degustação de águas, refrigerantes ou sucos de marca que não seja da fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018.

ARTIGO 7º - Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:

I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00
V – Cervejas artesanais – preço livre
VI – Destilados e outras bebidas – preço livre

ARTIGO 8º – Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

§1º - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

§2º - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.

ARTIGO 9º – Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, os expositores do "Pavilhão do Turismo Regional" deverão cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018/SMAA – disponível no site

https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

ARTIGO 10 - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - **"Requerimento de Reserva de Área para participação na 56ª EXPO Rio Preto" (Anexo II)**;

II – **"Requerimento de Alvará" (Anexo III)**;

III - **"Termo de Compromisso" (Anexo IV)**;

IV - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;

V - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para pessoas jurídicas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Parágrafo único – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **28 de Setembro de 2018**, às 17h;

ARTIGO 11 - O direito de uso da área requerida pelo proponente será deliberada conforme ordem de protocolo e a quantidade de atrativos de diferentes municípios que conseguir agregar conforme identificado no "Requerimento de Reserva de Área" (Anexo II).

ARTIGO 12 - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete ao Secretário de Agricultura e Abastecimento, o Presidente da Comissão Organizadora e a Coordenadora de Entretenimento da Comissão Organizadora da Expo Rio Preto 2018, nomeados pelo Decreto nº 18.097/2018, a deliberação final;

ARTIGO 13 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Compromisso" (Anexo IV) e a emissão do boleto bancário com o valor fixado pela área requerida para que o pagamento seja realizado pelo proponente no período de até 05 (cinco) dias da emissão do mesmo.

§1º – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser pago conforme o vencimento estabelecido pela mesma.

§2º - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

ARTIGO 14 - O "Termo de Compromisso" só terá validade após a comprovação do pagamento do boleto referente ao uso da área para participação na EXPO Rio Preto 2018.

ARTIGO 15 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o proponente deverá formalizar por escrito no prazo de até 07 (sete) dias anteriores à data de realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

§1º - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será aplicada multa de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§2º – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

ARTIGO 16 - Caso não ocorra o pagamento dos boletos emitidos para participação na EXPO Rio Preto 2018 dentro do prazo previsto, o proponente Expositor ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município;

ARTIGO 17 - A presente resolução e seus anexos estará disponível, na íntegra, através do link: https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php;

ARTIGO 18 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

ARTIGO 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 07 de setembro de 2018.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JR.

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I –
“PLANTA DE SITUAÇÃO” – Área 28

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RESERVA DE ÁREA PARA PARTICIPAÇÃO NA 56ª EXPO RIO PRETO - 2018

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste solicitar a reserva da área identificada pelo nº 28 (Vinte e oito) – Pavilhão do Turismo Regional, conforme estabelecido no Anexo I da Resolução nº 06 de 07 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para que possa utilizá-la na condição de EXPOSITOR, durante a 56ª EXPO Rio Preto, a ser realizada de 10 a 14 de Outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".

Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos reais) referente ao valor fixado pela referida Resolução, para o uso da referida área, em até 05 (cinco) dias da emissão do boleto.

Proposta de participação para o "Pavilhão do Turismo Regional":

Nomear os municípios envolvidos	Atrativos / Empresas / Produtos / Serviços em exposição para cada município envolvido

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALVARÁ
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS

Prezados Senhores;
Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:
56ª EXPO RIO PRETO - 2018

Informo:
Localização: Área nº _____ - _____m² (Resolução nº 01/2018/SMAA)
Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial
Período: de **10/10/2018 à 14/10/2018**
Horário: **9h às 23h**

Atenciosamente,
Requerente:_____CPF/CNPJ Nº_____
Telefone para contato: _____
São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ I _____ I _____
Nome RG ASSINATURA

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 56ª EXPO RIO PRETO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017 e de outro a(o) _____ (Razão Social do Proponente) doravante denominada simplesmente EXPOSITOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, nº_____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, firmam entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO o EXPOSITOR acima discriminado, tem direito ao uso da área identificada pelo número 28 (vinte e oito) – Pavilhão do Turismo Regional, conforme identificada no Anexo I da Resolução nº 06 de 07 de setembro de 2018, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na condição de EXPOSITOR, durante a realização da 56ª EXPO Rio Preto, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

1.2 Pelo uso da área o EXPOSITOR pagará o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), conforme estabelecido na Resolução nº 06 de 07 de setembro de 2018, que deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após a emissão de boleto relativo ao valor fixado para uso da área.

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXPOSITORA

2.1 O presente "TERMO DE COMPROMISSO" terá validade após o pagamento do valor fixado na Resolução nº 06 de 07 de setembro de 2018, garantindo o direito de uso da(s) área(s) identificada(s) no item 1.1.;

2.1.1 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim;

2.2 A empresa expositora obriga-se ao recolhimento do valor de R$ 83,01 (Oitenta e três reais e um centavo) referente a emissão do Alvará pela Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda;

2.2.1 Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.3 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA EXPOSITORA deverá formalizar por escrito no prazo de até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização do evento, para que a(s) área(s) possa(m) ser remanejada(s) entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.3.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.3, a EMPRESA EXPOSITORA será multada em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.4 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.5 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA EXPOSITORA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1 Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo os participantes do "Pavilhão do Turismo Regional", comercializarem a marca que desejarem, assim como cervejas artesanais.

Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro para consumo no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".

3.2 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.

§1º Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.

§2º Não é permitido qualquer tipo de propaganda, distribuição ou degustação de águas, refrigerantes ou sucos de marca que não seja da fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018.

3.3 Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:

I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00
V – Cervejas artesanais – preço livre
VI – Destilados e outras bebidas – preço livre

3.4 Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

3.4.1 O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

3.4.2 Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.

3.5 Além do cumprimento dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, a EMPRESA/ENTIDADE declara ter ciência e cumprir rigorosamente, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018/SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

3.6 O "Pavilhão do Turismo Regional" deverá funcionar seguindo o horário estabelecido a todos os expositores do evento, das 9h às 21h, do dia 10 a 14 de outubro de 2018.

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.6 acarretará em penalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;
4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.
4.3 Todos os anexos da Resolução nº 006/2018/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EXPOSITOR

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO